



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Aula 09

Atividade 1: Apresentação dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Contextualização da mudança

Como era antes do RGCP

- Cada RAC estabelecia as regras para seleção de laboratórios de ensaio
- Cada RAC definia os requisitos do SGQ que deveriam ser auditados
- Cada RAC definia o que deveria estar contido nos Certificados de Conformidade
- Cada RAC definia as questões relativas ao tratamento de não conformidades



Implicações

- As regras estabelecidas variavam muito de RAC para RAC
- Essas diferenças eram frequentemente questionadas pelas partes afetadas ao processo de certificação (Organismos de Certificação de Produtos e Setor Produtivo)
- Os RAC eram muito extensos

Siglas:

RGCP: Requisitos Gerais de Certificação de Produtos

RAC: Requisitos de Avaliação da Conformidade

SGQ: Sistema de Gestão da Qualidade



Capacitação de Equipes para
Atuação em Medidas Regulatórias

Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Portaria Inmetro nº 457/2010

Motivações para o estabelecimento da 1ª versão do RGCP:

Considerando a **crecente demanda pelo estabelecimento de Programas de Avaliação da Conformidade** – PACs e a necessidade de repensar e agilizar a forma de atendê-las;

Considerando a importância do aperfeiçoamento contínuo do Processo de Implantação Assistida de PACs;

Considerando a **necessidade de conferir maior padronização e concisão no estabelecimento dos PACs**;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as práticas de acompanhamento no mercado dos produtos, processos, serviços e pessoas com conformidade avaliada no âmbito do SBAC;

Considerando que **a existência de requisitos gerais para cada mecanismo de avaliação da conformidade torna mais clara a interpretação dos PACs**;

Considerando que **os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP têm por objetivo estabelecer os dispositivos comuns a todos os PACs que adotem o mecanismo de certificação**;



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria nº 457, de 01 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro;

Considerando a crescente demanda pelo estabelecimento de Programas de Avaliação da Conformidade – PACs e a necessidade de repensar e agilizar a forma de atendê-las;

Considerando a importância do aperfeiçoamento contínuo do Processo de Implantação Assistida de Programas de Avaliação da Conformidade - PACs;

Considerando a necessidade de conferir maior padronização e concisão no estabelecimento dos Programas de Avaliação da Conformidade - PACs;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as práticas de acompanhamento no mercado dos produtos, processos, serviços e pessoas com conformidade avaliada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

Considerando que a existência de requisitos gerais para cada mecanismo de avaliação da conformidade torna mais clara a interpretação dos Programas de Avaliação da Conformidade – PACs;

Considerando que os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP têm por objetivo estabelecer os dispositivos comuns a todos os Programas de Avaliação da Conformidade - PACs que adotem o mecanismo de certificação;

Considerando que os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP são complementados pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC, aplicáveis a cada produto passível de certificação, resolve:

Art. 1º Aprovar os **Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP**, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço:



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Vantagens do RGCP

- ✓ Harmoniza as regras para a certificação de produtos, processos e serviços;
- ✓ Reúne em um único documento as regras comuns a todos os programas de certificação, permite que os Requisitos de Avaliação da Conformidade sejam mais concisos, focados apenas nas regras específicas;
- ✓ Disciplina a atuação dos Organismos de Certificação de Produtos ao explicitar regras uniformes para a condução dos processos de certificação;
- ✓ Explicita para o fornecedor suas responsabilidades e obrigações.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias

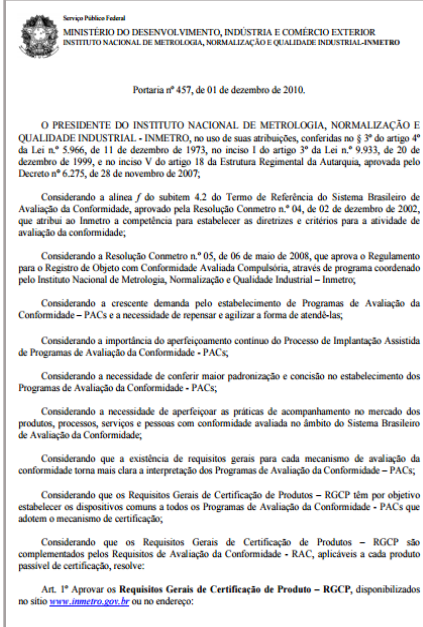


MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



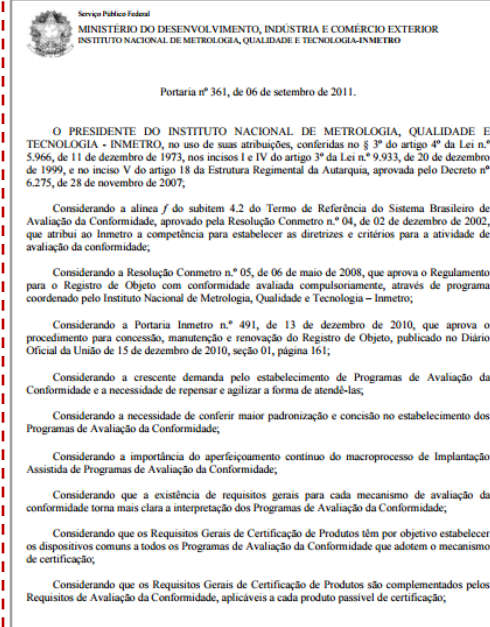
As versões do RGCP

Portaria Inmetro nº 457, de 01/12/2010



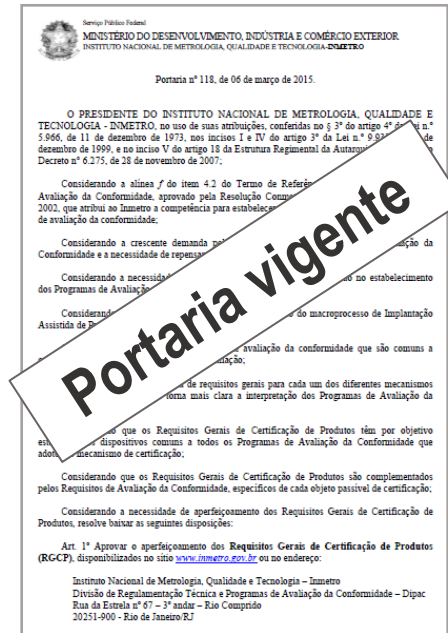
2010
Publicação da 1ª
versão do RGCP

Portaria Inmetro nº 361, de 06/09/2011

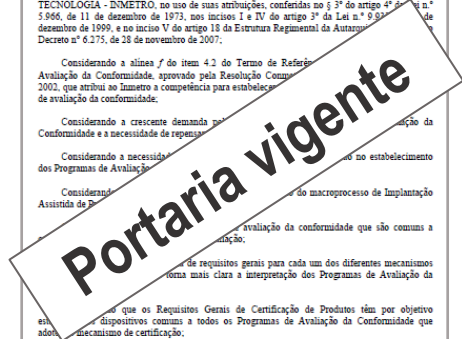


2011
Publicação da 2ª
versão do RGCP

Portaria Inmetro nº 118, de 06/03/2015 (alterada pela Portaria Inmetro nº 252, de 03/06/2016)



2015
Publicação da 3ª
versão do RGCP





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Fique por dentro!

- ✓ Ainda há RACs que não adotam o RGCP;
- ✓ Os Programas de Avaliação da Conformidade que não utilizam o RGCP serão, aos poucos, adequados na medida em que passarem por aperfeiçoamentos.

Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Capacitação de Equipes para
Atuação em Medidas Regulatórias

Estrutura do RGCP vigente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 118, de 06 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007:

Considerando a alínea *f* do item 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade:

Considerando a crescente demanda pelo estabelecimento de Programas de Avaliação da Conformidade e a necessidade de repensar e agilizar a forma de atendê-las;

Considerando a necessidade de conferir maior padronização e concisão no estabelecimento dos Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a importância do aperfeiçoamento contínuo do macroprocesso de Implantação Assistida de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a existência de requisitos de avaliação da conformidade que são comuns a qualquer objeto submetido ao processo de avaliação;

Considerando que a existência de requisitos gerais para cada um dos diferentes mecanismos de avaliação da conformidade torna mais clara a interpretação dos Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando que os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos têm por objetivo estabelecer os dispositivos comuns a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que adotem o mecanismo de certificação;

Considerando que os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos são complementados pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade, específicos de cada objeto passível de certificação;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos **Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP)**, disponibilizados no site www.inmetro.gov.br ou no endereço:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 – 3º andar – Rio Comprido
20251-900 – Rio de Janeiro/RJ

Portaria Inmetro nº 118/2015

1. *Objetivo*
2. *Siglas*
3. *Documentos*
4. *Definições*
5. *Mecanismo de Avaliação da Conformidade*
6. *Etapas da Avaliação da Conformidade*
7. *Tratamento de Reclamações*
8. *Atividades Executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF*
9. *Transferência da Certificação*
10. *Encerramento da Certificação*
11. *Selo de Identificação da Conformidade*
12. *Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade*
13. *Responsabilidades e Obrigações*
14. *Acompanhamento no Mercado*
15. *Penalidades*
16. *Denúncias, Reclamações e Sugestões*



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Estrutura do RGCP vigente



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 118, de 06 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007:

Considerando a alínea *f* do item 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade:

Considerando a crescente demanda pelo estabelecimento de Programas de Avaliação da Conformidade e a necessidade de repensar e agilizar a forma de atendê-las;

Considerando a necessidade de conferir maior padronização e concisão no estabelecimento dos Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a importância do aperfeiçoamento contínuo do macroprocesso de Implantação Assistida de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a existência de requisitos de avaliação da conformidade que são comuns a qualquer objeto submetido ao processo de avaliação;

Considerando que a existência de requisitos gerais para cada um dos diferentes mecanismos de avaliação da conformidade torna mais clara a interpretação dos Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando que os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos têm por objetivo estabelecer os dispositivos comuns a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que adotem o mecanismo de certificação;

Considerando que os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos são complementados pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade, específicos de cada objeto passível de certificação;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP), disponibilizados no site www.inmetro.gov.br ou no endereço:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 3º andar - Rio Comprido
20251-900 - Rio de Janeiro/RJ

Portaria Inmetro nº 118/2015

ANEXO A – Requisitos para a Avaliação de Laboratórios não acreditados por Organismos de Certificação de Produtos

ANEXO B – Critérios para Certificação de Conjuntos de Objetos Certificados (kit) ou Repasse de Certificação

Você sabia que...

...a norma ABNT NBR ISO/IEC 17067 especifica os elementos básicos de um esquema (programa) de certificação de produtos?

...a estrutura do RGCP está alinhada com os elementos básicos previstos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17067?



Objetivo do RGCP

Estabelecer **requisitos comuns** a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que utilizem o Mecanismo de Certificação de **Produtos**.

O termo “produto” aplica-se a produto, processo e serviço.



Alinhamento com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013 – Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços

Alinhamento com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17067:2015 – Fundamentos para certificação de produtos e diretrizes de esquemas para certificação de produtos

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	-------------------------------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias

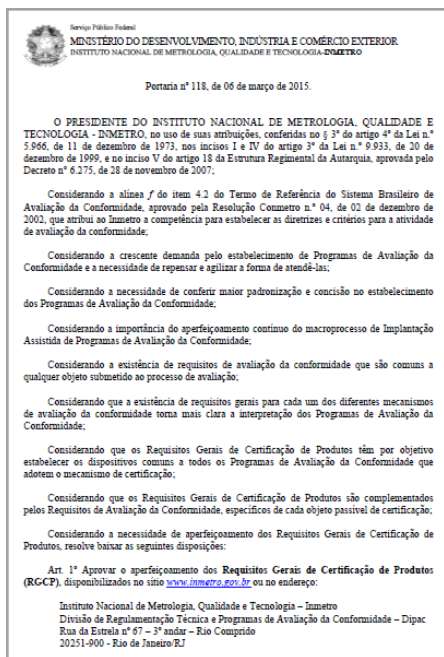


MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Atenção!

As particularidades de cada um dos PAC serão expressas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, elaborados para cada produto a ser certificado, que detalharão a matéria, considerando as especificidades do mesmo.



Art. 3º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade a serem elaborados para cada objeto deverão conter apenas os requisitos específicos, complementares ao RGCP, respeitando as especificidades do objeto a ser certificado.

§ 2º **Excepcionalmente, as disposições contidas no RGCP poderão ser alteradas**, em observância às especificidades do objeto a ser avaliado, por meio dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, elaborado para cada objeto a ser certificado.

Por exemplo, as regras de prioridade de uso de laboratórios poderiam ser alteradas em um RAC específico. Assim, seria possível colocar em “pé de igualdade” um laboratório de 1ª parte acreditado e um laboratório de 3ª parte acreditado. É importante deixar claro, no entanto, que qualquer alteração ao disposto no RGCP deve ser devidamente fundamentada e absolutamente necessária.

§ 3º Nos casos em que ocorrerem as condições do parágrafo anterior, estas deverão estar claramente definidas nos Requisitos de Avaliação da Conformidade.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Siglas

São listadas todas as siglas que aparecem no documento para facilitar o entendimento do leitor.

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF
----------	---------------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	---



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Documentos

Atenção aos documentos de referência e aos documentos complementares listados no RGCP!

Eles serviram de base para a elaboração dos requisitos gerais e, em alguns casos, contém disposições complementares ao RGCP.

As Leis e Portarias referenciadas no RGCP estão disponíveis para leitura no ambiente *Moodle*.

As normas estão disponíveis para consulta no ABNT Coleção. Se você ainda não tem acesso à coleção de normas, envie sua solicitação de cadastro para bibli.normas@inmetro.gov.br, com os seguintes dados: *login*, UO e ramal. Outras informações sobre normas também poderão ser obtidas pelo telefone 2145-3335, com Helena Rego.

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	-------------------------------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias

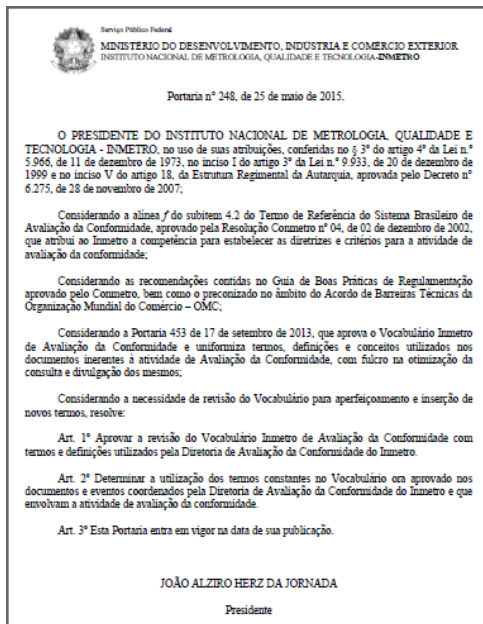


MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Definições

As principais definições dos termos utilizados no RGCP constam no **Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade.**



Disponível no ambiente Moodle

Portaria Inmetro nº 248, de 25/05/2015

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	---



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Mecanismo de Avaliação da Conformidade



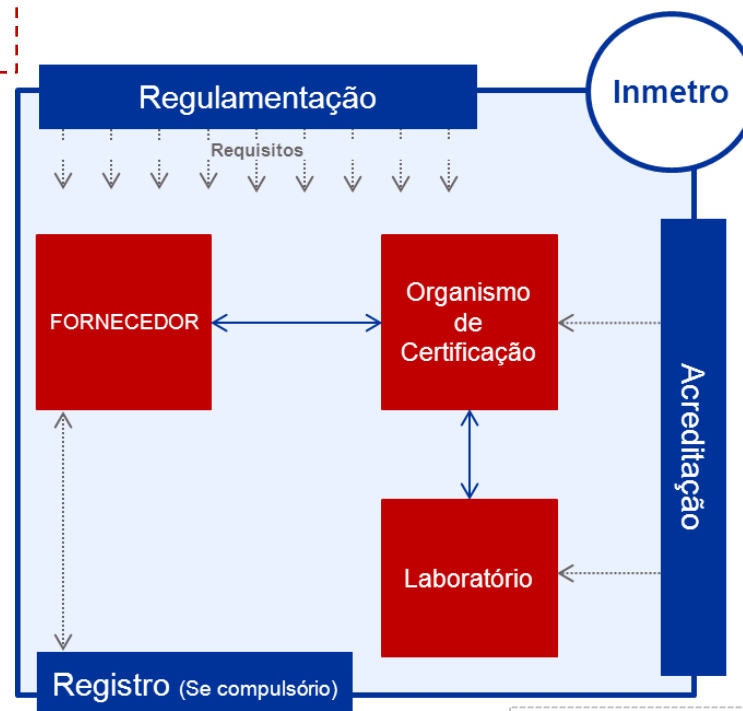
Certificação

Atestação relativa a produtos, processos, sistemas ou pessoas por terceira parte.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]

A **certificação de produtos** abrange a certificação de produtos propriamente ditos, e também, de serviços e processos. **O responsável pela atestação** (emissão da afirmação de que o atendimento aos requisitos foi demonstrado) **é o Organismo de Certificação de Produtos (OCP)**.

Ainda que haja o envolvimento de outros Organismos de Avaliação da Conformidade no processo de certificação, **é o OCP que responde pelo processo de certificação**. Isso quer dizer que cabe a ele, por exemplo, analisar os resultados emitidos por um laboratório de ensaio e realizar a análise crítica para decidir se o objeto avaliado atende aos requisitos estabelecidos.



Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	---



Etapas da Avaliação da Conformidade

Definição do(s) modelo(s) de certificação utilizado(s)

1

Lembre-se! O(s) modelo(s) de certificação foram apresentados na **Aula 5**.

A escolha de qual(quais) modelo(s) adotar para a certificação de um objeto em particular é feita pelo Inmetro.
Falaremos mais sobre isso na Aula 11!



Ao ler o RGCP, fique atento às etapas do processo de certificação aplicáveis a cada modelo de certificação.

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações
----------	--------	------------	------------	-----------------	---------------------	---------------------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Passo a Passo da Certificação

Definição do(s) modelo(s) de certificação utilizado(s)

Solicitação da certificação

Avaliação Inicial

2

Fornecedor

O processo se inicia com a manifestação do Fornecedor, que é o responsável pela solicitação da certificação a um OCP acreditado e/ou designado pelo Inmetro.

Uma lista de documentos deve ser apresentada pelo Fornecedor ao OCP. **Verifique quais são ao ler o RGCP!**

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Passo a Passo da Certificação

Avaliação Inicial

2

Definição do(s) modelo(s) de certificação utilizado(s)

Solicitação da certificação

Análise da solicitação e da conformidade da documentação

Auditoria inicial do SGQ (quando aplicável)

Ensaio iniciais

Fornecedor

OCP

O OCP analisa se a documentação entregue pelo Fornecedor está conforme e dá sequência às etapas de determinação, que podem incluir auditoria do SGQ, avaliação do processo produtivo, ensaios e inspeções.

Leia com atenção os critérios estabelecidos no RGCP para a auditoria inicial do SGQ e para a realização dos ensaios!

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Passo a Passo da Certificação

Avaliação Inicial

2

Definição do(s) modelo(s) de certificação utilizado(s)

Solicitação da certificação

Análise da solicitação e da conformidade da documentação

Auditoria inicial do SGQ (quando aplicável)

Ensaio iniciais

Tratamento de não conformidades

Fornecedor

OCP

É possível que sejam identificadas não conformidades na documentação apresentada pelo Fornecedor, na auditoria de fábrica e/ou nos ensaios do produto. Isso não quer dizer que o processo de certificação tenha que começar do zero novamente! É dado ao Fornecedor um prazo para tratamento de eventuais não conformidades. **Veja como isso se dá ao ler o item 6.2.5 do RGCP!**

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	-------------------------------------



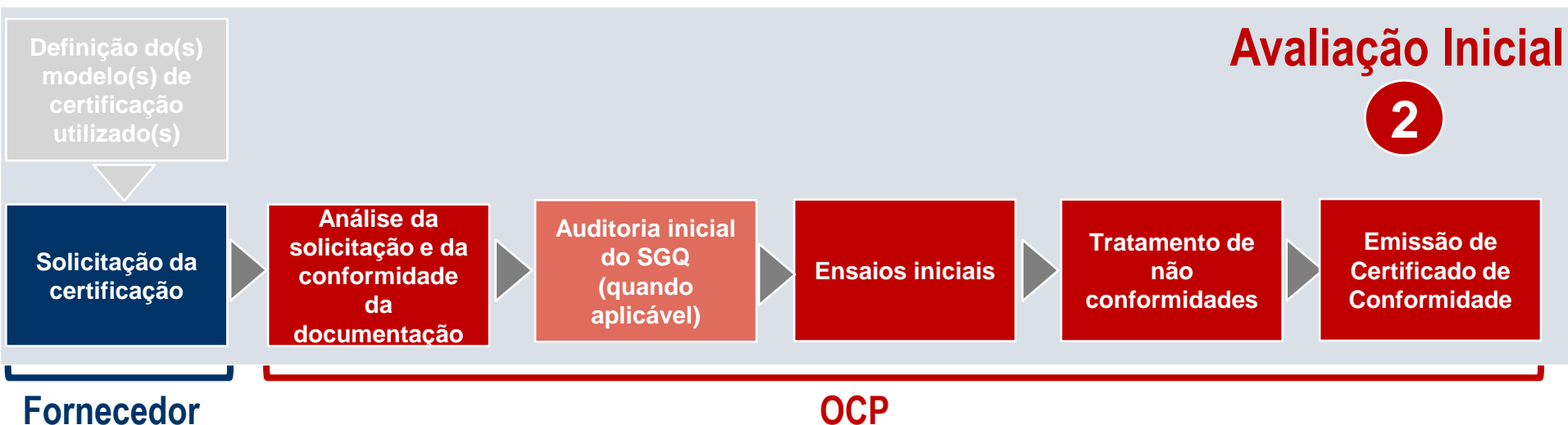
Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Passo a Passo da Certificação



Enfim, quando todos os requisitos forem atendidos, o OCP, após realizar uma análise crítica, emite o **Certificado de Conformidade**, cuja validade é estabelecida no RAC específico do objeto de avaliação da conformidade.

Atenção! O RGCP define uma série de informações obrigatórias no Certificado emitido pelo OCP. Veja quais são!

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	-------------------------------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Passo a Passo da Certificação

- A Avaliação de Manutenção não se aplica a todos os modelos de certificação.
- Ela é adotada nos modelos 2, 3, 4, 5 e 6 com o objetivo de verificar se as condições que deram origem à certificação inicial continuam sendo atendidas.
- A periodicidade das Avaliações de Manutenção e as atividades (ensaio, inspeção, auditoria) que serão realizadas nessa fase dependem do objeto de avaliação da conformidade.

Avaliação de Manutenção

3

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Passo a Passo da Certificação

Há diferenças entre a Auditoria de Manutenção e a Auditoria Inicial.

Também há questões específicas do Plano de Ensaio de Manutenção que não são especificadas no Plano de Ensaio Iniciais.

Na Avaliação de Manutenção, há também diferenças no processo de Tratamento de Não Conformidades em relação ao que é realizado na fase de Avaliação Inicial.

Veja se você consegue identificar essas diferenças ao ler o RGCP!



Avaliação de Manutenção

3

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF



Passo a Passo da Certificação

Enfim, se todos os requisitos forem atendidos na fase de Avaliação de Manutenção, o OCP, após realizar uma análise crítica, emite a **Confirmação da Manutenção**, que é um documento formal que atesta que a certificação está mantida.

Atenção! Não confunda a Confirmação da Manutenção com o Certificado de Conformidade!

documentação



Avaliação de Manutenção

3

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	---



Etapas da Avaliação da Conformidade

- Na Avaliação de Recertificação, um novo ciclo de certificação se inicia. Assim, um novo Certificado de Conformidade deve ser emitido, com numeração distinta do anterior.
- Aplicam-se todos os critérios da Avaliação Inicial, com exceção da etapa de Tratamento de Não Conformidades, para a qual devem ser seguidos os critérios adotados na Avaliação de Manutenção.

documentação

4



Avaliação de Manutenção

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações	Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------	---



Tratamento de Reclamações

O Fornecedor deve dispor de uma sistemática para tratamento das reclamações que venham a ser apresentadas pelos consumidores.

- ✓ Independentemente do modelo de certificação adotado, o processo de tratamento de reclamações deve ser auditado pelo OCP. Ou seja, mesmo para os modelos 1a, 1b, 2, 3 e 4, aplica-se a auditoria.
- ✓ A auditoria deve abranger todos os locais onde a atividade de tratamento de reclamações for realizada, incluindo locais terceirizados (ex.: *call centers*).

Atenção ao Capítulo 7 do RGCP!

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------



Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

O RGCP permite que atividades de avaliação da conformidade (ex.: auditoria do SGQ na unidade fabril) sejam realizadas por OCP acreditado por outro organismo acreditador que seja signatário do acordo multilateral do Fórum Internacional de Acreditação (do qual a Cgcre é signatária).

Mas atenção! O organismo acreditado por membro do MLA do IAF deve ter um memorando de entendimento com um OCP acreditado pela Cgcre legalmente estabelecido no país. É este OCP que se responsabiliza pela certificação.

Veja as condições no capítulo 8 do RGCP.

Atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF

Objetivo	Siglas	Documentos	Definições	Mecanismo de AC	Etapas da AC	Tratamento de Reclamações
----------	--------	------------	------------	-----------------	--------------	---------------------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Transferência da Certificação

O RGCP admite que um Certificado de Conformidade **válido** emitido por um OCP seja transferido para outro OCP. Essa transferência pode se dar a pedido do OCP emissor ou do detentor do Certificado (fornecedor).

Mas atenção! A transferência da certificação deve atender a uma série de requisitos específicos e o novo Certificado de Conformidade, emitido pelo OCP receptor, deve ter a mesma data de validade do Certificado original.

Saiba mais no capítulo 9 do RGCP.

Transferência da Certificação

Encerramento da Certificação

Selo de Identificação da Conformidade

Autorização para uso do Selo

Responsabilidades e Obrigações

Acompanhamento no Mercado

Penalidades



Encerramento da Certificação

O encerramento da certificação ocorre nas seguintes hipóteses:

- O fabricante deixa de fabricar o produto objeto de certificação compulsória;
- O prestador de serviço deixa de realizar a atividade objeto de certificação compulsória;
- O importador deixa de trazer para o país o produto objeto de certificação compulsória;
- O fornecedor não se interessa mais pela certificação voluntária de seu produto/serviço.

Atenção! No encerramento da certificação, alguns cuidados são necessários para evitar que produtos irregulares estejam disponíveis no mercado.

Veja quais são esses cuidados no capítulo 10 do RGCP.

Transferência da Certificação	Encerramento da Certificação	Selo de Identificação da Conformidade	Autorização para uso do Selo	Responsabilidades e Obrigações	Acompanhamento no Mercado	Penalidades
-------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



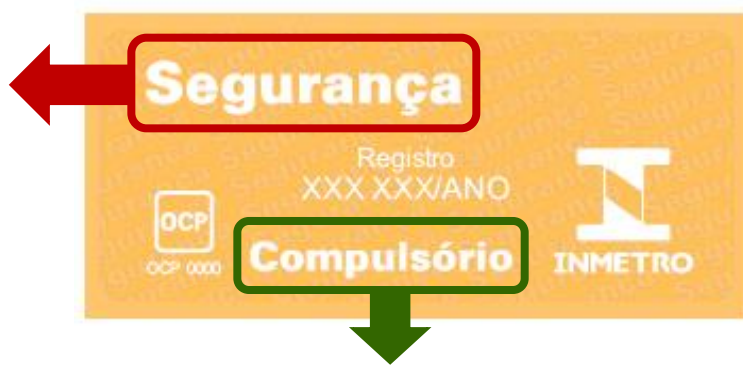
MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Selo de Identificação da Conformidade

O Selo é considerado uma Marca de Conformidade, ou seja, é uma forma de evidenciar a conformidade de um objeto submetido a um processo de avaliação da conformidade.

Foco do PAC
Saúde
Segurança
Meio ambiente
Desempenho



Campo de aplicação
Compulsório
Voluntário

Transferência da Certificação	Encerramento da Certificação	Selo de Identificação da Conformidade	Autorização para uso do Selo	Responsabilidades e Obrigações	Acompanhamento no Mercado	Penalidades
-------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-------------



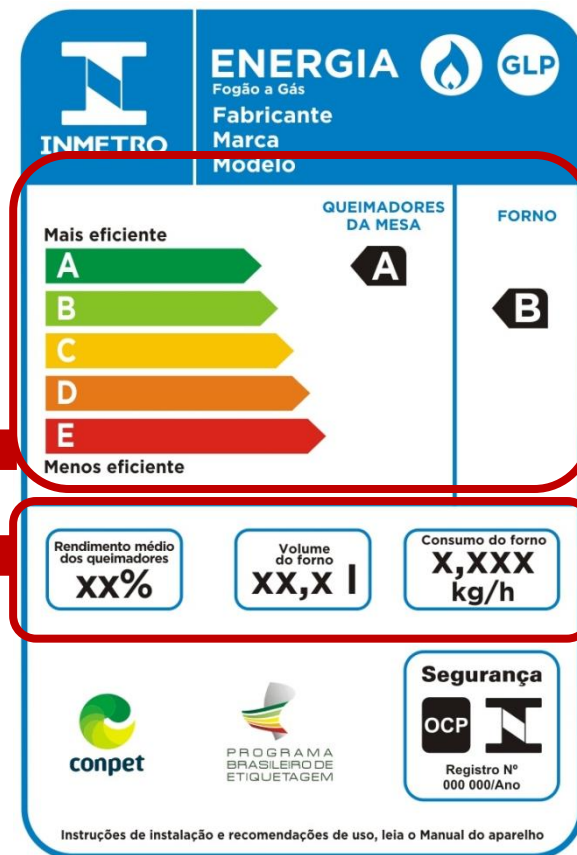
Selo de Identificação da Conformidade

Você sabia que...

... a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) é considerada um Selo de Identificação da Conformidade?

A ENCE informa sobre a eficiência energética do objeto

Pode apresentar informações sobre o desempenho do produto



Transferência da Certificação

Encerramento da Certificação

Selo de Identificação da Conformidade

Autorização para uso do Selo

Responsabilidades e Obrigações

Acompanhamento no Mercado

Penalidades



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Autorização para Uso do Selo

No caso de produtos certificados passíveis de Registro, a autorização para uso do Selo e a comercialização do produto ou prestação do serviço estão condicionados à obtenção do Registro de Objeto.



Número do Registro
(quando aplicável)

Para saber mais sobre o Selo e suas condições de uso, consulte os capítulos 11 e 12 do RGCP.

Transferência da Certificação	Encerramento da Certificação	Selo de Identificação da Conformidade	Autorização para uso do Selo	Responsabilidades e Obrigações	Acompanhamento no Mercado	Penalidades
-------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Responsabilidades e Obrigações

O RGCP traz diversas responsabilidades e obrigações, tanto para o detentor do Certificado (fornecedor), como para o OCP.

Consulte-as no capítulo 13 do RGCP.

Transferência
da
Certificação

Encerramento
da Certificação

Selo de
Identificação da
Conformidade

Autorização
para uso do
Selo

**Responsabilidades
e Obrigações**

Acompanhamento
no Mercado

Penalidades



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Acompanhamento no Mercado

Os objetos certificados estão sujeitos ao acompanhamento no mercado (vigilância de mercado) através da Fiscalização, da Fiscalização Técnica e da Verificação da Conformidade.

O capítulo 14 do RGCP fala sobre o acompanhamento no mercado dos produtos certificados.

Abordaremos com mais detalhes o acompanhamento no mercado na Aula de Controle Pós-Mercado.

Transferência
da
Certificação

Encerramento
da Certificação

Selo de
Identificação da
Conformidade

Autorização
para uso do
Selo

Responsabilidades
e Obrigações

Acompanhamento
no Mercado

Penalidades



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Penalidades

A inobservância das prescrições compreendidas nas Portarias, no RGCP e no RAC específico acarretará a aplicação a seus infratores, das penalidades de **advertência**, **suspensão** e **cancelamento** da Certificação.

Para refletir...

Quais as consequências da suspensão ou cancelamento da Certificação para o fornecedor de produtos/serviços?

Transferência da Certificação	Encerramento da Certificação	Selo de Identificação da Conformidade	Autorização para uso do Selo	Responsabilidades e Obrigações	Acompanhamento no Mercado	Penalidades
-------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-------------



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Denúncias, Reclamações e Sugestões

Ouvidoria

.: Ouvidoria .:



Fale com a Ouvidoria para fazer denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios.



Formulário de Atendimento

Telefone (segunda à sexta-feira, das 8 h às 18 h 40 min)

0800 285 1818

Carta ou pessoalmente (segunda à sexta-feira, das 8 h às 17 h)

Rua Santa Alexandrina, nº 416 / Térreo, Rio Comprido — CEP:20.261-232

Rio de Janeiro — RJ

*Denúncias,
Reclamações
e Sugestões*

Anexo A – Requisitos para a Avaliação de Laboratórios não acreditados por Organismos de Certificação de Produtos

Anexo B – Critérios para Certificação de Conjuntos de Objetos Certificados (kit) ou Repasse de Certificação



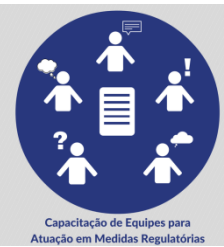
Anexo A

No Anexo A são estabelecidos requisitos que o OCP deve avaliar sempre que utilizar, no processo de certificação, laboratórios de 1ª ou 3ª parte **não acreditados**.

Ou seja, o RGCP permite a utilização de laboratórios não acreditados em situações particulares (6.2.4.3). No entanto, esses laboratórios devem comprovar o atendimento a requisitos mínimos para que se possa evidenciar sua competência para realização dos ensaios.

Você sabia que...

... A norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 foi utilizada como referência para o estabelecimento dos requisitos do Anexo A?



Anexo B

O Anexo B estabelece os critérios para certificação de conjuntos de objetos certificados (kits) ou repasse da certificação.

Ele é aplicável aos integradores, embaladores e/ou distribuidores que:

- 1) Substituam ou modifiquem a embalagem original do produto já certificado; ou
- 2) Alterem a forma de apresentação para comercialização do produto em relação ao processo original de certificação, utilizando-se ou aproveitando-se da certificação original do produto.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Anexo B

*Leia com atenção o Anexo B e anote as suas dúvidas.
Ele será abordado com mais detalhes na próxima aula presencial.*

Denúncias,
Reclamações
e Sugestões

Anexo A – Requisitos para a Avaliação de Laboratórios não acreditados por Organismos de Certificação de Produtos

Anexo B – Critérios para Certificação de Conjuntos de Objetos Certificados (kit) ou Repasse de Certificação